



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

O Município de Castelo do Piauí, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público para os licitantes e interessados, a realização de licitação referente ao objeto em epígrafe a ser realizada às **09:30hs, no dia 08 de novembro de 2023**. Cópia do Edital encontra-se na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, sediada na Praça Getúlio Vargas S/N Centro - Castelo do Piauí/PI e no Site do TCE/PI: tce.pi.gov.br, www.castelodopiaui.pi.gov.br, onde poderão ser obtidas gratuitamente. Mais Informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: leipg@castelodopiaui.pi.gov.br, Telefax: (86) 3247-1212:

Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação e Projeto através do e-mail leipg@castelodopiaui.pi.gov.br, ou na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no período entre os **dias 26/10/2023 até o dia 08/11/2023 às 09:00hs. A abertura dos envelopes para análise das documentações ocorrerá no dia 08 de outubro 2023, às 09:30hs,**

Este Edital foi possibilitado por fundos do Governo Federal, distribuídos sob a Lei Complementar nº 195/2022, também conhecida como Lei Paulo Gustavo. Este marco legal é o maior investimento já feito diretamente na cultura brasileira e destaca a força e resiliência do meio artístico durante a crise da Covid-19, que impactou fortemente o setor.

O objetivo deste Edital é conceder prêmios a profissionais da cultura na cidade de Castelo do Piauí - PI. O edital é publicamente divulgado pela Secretaria de Cultura e foi formulado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Incentivo).

Durante a execução deste Edital, serão adotadas medidas para tornar o investimento em cultura mais democrático, descentralizado e regional. Essas iniciativas serão realizadas de acordo com os princípios definidos nos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem como meta conceder prêmios a indivíduos ativos em várias esferas da cultura, que tenham contribuído significativamente para o enriquecimento artístico e cultural da cidade de Castelo do Piauí. As categorias elegíveis são:

1.1.1 **Dança:** Candidatos com um histórico cultural forte em qualquer forma de dança, como dança contemporânea, danças urbanas, danças populares, dança moderna e dança clássica, são elegíveis.

1.1.2 **Música:** Candidatos com um histórico cultural predominante em música, abrangendo todos os gêneros e estilos musicais, podem se candidatar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

1.1.3 **Artesanato:** Aqueles com um histórico cultural significativo em artesanato, que envolve a criação manual de objetos e obras, podem participar.

1.1.4 **Literatura:** Candidatos com um histórico cultural forte em leitura, escrita e contadores de história.

1.1.5 **Cultura Popular:** Aqueles com um histórico cultural predominante em manifestações culturais populares, como reisado, vaqueiros, bonequeiros, capoeira, etc., podem se candidatar.

1.1.6 **Produtor Cultural:** Aqueles com o histórico cultural predominante em ações de produções e promoções de cultura.

1.1.7 **Teatro:** Aqueles com histórico cultural predominante em artes cênicas abrangendo todos os gêneros: Trágico, Dramático, Cômico, Musical e etc.

1.2 A natureza jurídica do prêmio é de uma doação sem encargos. O pagamento será feito diretamente ao vencedor, sem obrigações futuras ou contrapartidas, e sem a necessidade de assinar qualquer documento legal, conforme permitido pelo artigo 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O montante total alocado para este Edital é de R\$ 54.525,22 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) e será dividido da seguinte forma:

a) **Dança** receberá R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em **quinze vagas** de até R\$500,00 (quinhentos reais) cada. Três vaga é reservada para candidatos que se autodeclararam negros e uma para indígenas. Se não houver candidatos nessas cotas, as vagas serão abertas para todos.

b) **Música** receberá R\$20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), distribuídos em **trinta vagas** de até R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais) cada. Nove vagas são para candidatos autodeclarados negros e quadro para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

c) **Artesanato** contará com R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), divididos em **quinze vagas** de até R\$500,00 (quinhentos reais) cada. Três vagas são para candidatos autodeclarados negros e uma para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

d) **Literatura** receberá R\$ 500,22 (quinhentos reais e vinte e dois centavos), com prioridade para candidatos autodeclarados negros, seguidos por indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, a vaga será liberada para todos.

e) **Cultura Popular** receberá R\$15.525,00 (quinze mil, quinhentos e vinte e cinco reais), divididos em **vinte e três vagas** de até R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) cada. Cinco vagas são para candidatos autodeclarados negros e três para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

f) **Produtor Cultural** receberá R\$ 2.100,00 (dois mil reais), divididos em **quatro vagas** de até R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) cada. Uma vaga é para candidatos autodeclarados negros e uma para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

g) **Teatro** receberá R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em **duas vagas** de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Uma vaga é para candidatos autodeclarados negros e uma para indígenas. Se não houver inscrições nessas cotas, as vagas serão liberadas para todos.

2.2 As despesas serão cobertas pela seguinte alocação orçamentária: 716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 -Art. 8º- Demais Setores da Cultura

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Qualquer indivíduo ou entidade ativa na área cultural e que resida na cidade de Castelo do Piauí, por no mínimo dois anos pode se candidatar ao Edital. A residência deve ser comprovada por meio de um documento de comprovante de residência.

3.2 O candidato pode ser uma Pessoa Física ou um Coletivo Cultural sem CNPJ, que será representado por um indivíduo.

3.3 Para coletivos culturais que operam em conjunto/grupo, mas não têm uma identificação legal (CNPJ), um membro será designado como o representante oficial para receber o pagamento. Este representante será formalmente reconhecido através do **Anexo I**, que deve ser assinado por todos os membros adultos do coletivo.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não estão aptos a se inscrever no Edital os agentes culturais que:

I - Participaram diretamente na criação do edital, na avaliação de candidaturas ou na decisão sobre recursos;

II - São casados, vivem em união estável ou são parentes até o terceiro grau de funcionários da Secretaria de Cultura do município que estiveram envolvidos nas fases de criação, avaliação ou julgamento do edital;

III - Fazem parte do Poder Legislativo (como Deputados, Senadores, Vereadores, Secretários, Prefeitos) ou do Poder Judiciário (como Juízes, Desembargadores, Ministros), assim como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotores, Procuradores).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

5.2 Agentes culturais que são membros de um Conselho de Cultura podem se candidatar a este Edital para receber financiamento cultural, desde que não se enquadrem nas restrições listadas no item 5.1.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Castelo do Piauí, localizada na Praça Getúlio Vargas, s/n, bairro Centro, no horário de 8h às 13h.

6.2 Documentação Necessária para Inscrição:

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição (**Anexo II**).

b) Autodeclaração de etnia (**Anexo III**) e documentos relevantes de comprovação, se o candidato desejar concorrer às cotas mencionadas no item 4.

c) Evidências diversas que atestem a atuação do agente cultural em Castelo do Piauí, como cartazes, fotos, DVDs, CDs, recortes de jornal, sites, entre outros, relacionados à categoria em que está se inscrevendo.

6.3 O candidato pode se inscrever em apenas uma categoria e ser agraciado com, no máximo, um prêmio.

6.4 Não há custos para se inscrever neste edital.

6.5 Candidaturas que exibam qualquer tipo de discriminação, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras, serão desqualificadas, conforme o inciso IV do art. 3º da Constituição, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A avaliação dos candidatos que se inscreverem neste Edital ocorrerá em várias fases, conforme descrito abaixo:

I - Fase de Inscrição: É o estágio inicial onde os candidatos se registram para participar;

II - Avaliação de Mérito Cultural: Nesta etapa, uma comissão de seleção examinará o histórico cultural dos candidatos;

III - Verificação de Documentação: Esta fase envolve a revisão dos documentos fornecidos pelo agente cultural, conforme especificado no item 13.2.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Castelo do Piauí, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	30
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
E	Agente cultural do gênero feminino	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

F	Agente cultural com mais de 4 anos de atuação no município	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural que resida em região periferia, rural ou comunidade tradicional	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão;
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente;
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate ganha o agente cultural com maior idade;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

8.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção.

8.4 O resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí (www.castelodopiaui.pi.gov.br).

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Após a conclusão das fases de avaliação e escolha dos candidatos, o agente cultural selecionado terá um prazo de 5 dias para fornecer os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

I – RG e CPF do proponente

II - Um comprovante de residência, que pode ser uma conta de serviço público ou uma declaração assinada pelo próprio agente cultural;

9.2 Documentação para Grupos ou Coletivos

Para grupos ou coletivos que não possuem personalidade jurídica, a documentação do representante do grupo ou coletivo deve ser fornecida.

9.3 O agente cultural deve entregar os documentos obrigatórios na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Castelo do Piauí.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão remanejados para outras categorias.

11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme **Anexo VI**.

12. DOS PRAZOS

12.1 O período das inscrições para participação neste Edital discorrer conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Período de Inscrição	26/10 a 08/11/2023
Período de Avaliação de Mérito Cultural	09 a 14/11/2023
Resultado de Avaliação de Mérito Cultural	15/11/2023
Habilitação	21 a 24/11/2023
Assinatura do Recibo de Premiação	27/11/2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão do prêmio está sujeita à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros, tornando a seleção uma expectativa de direito para o agente cultural.

13.2 Não será necessário fornecer informações adicionais na modalidade de premiação.

13.3 Ao se inscrever, o candidato reconhece e concorda com os termos deste Edital, bem como com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto nº 11.525/2023 (Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Paulo Gustavo) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), além de outras legislações locais aplicáveis.

13.4 O agente cultural é inteiramente responsável por acompanhar todas as etapas deste Edital e respeitar os prazos estabelecidos. Para isso, deve estar atento às publicações no Diário Oficial dos Municípios e no site www.castelodopiaui.pi.gov.br.

13.5 Qualquer irregularidade relacionada aos critérios de participação, identificada em qualquer momento, resultará na desclassificação do agente cultural.

13.6 O agente cultural é o único responsável pela autenticidade das informações e documentos fornecidos, isentando o Município de Castelo do Piauí de quaisquer responsabilidades civis ou criminais.

13.7 Este Edital inclui os seguintes anexos, que estarão disponíveis no site www.castelodopiaui.pi.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

- Anexo I: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural
- Anexo II: Formulário de Inscrição
- Anexo III: Declaração Étnico-Racial
- Anexo IV: Recibo de Premiação Cultural

Castelo do Piauí, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023	Assinatura do Proponente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG - EDITAL DEMAIS AREAS CULTURAIS
CASTELO DO PIAUÍ -PI

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA/COLETIVO)		
1.1 Nome Completo:		
1.2 Nome Artístico (se houver):		
1.3 CPF:	1.4 RG:	1.5 Data de Nascimento:
1.6 E-mail:		1.7 Telefone de contato:
1.8 Endereço Completo:		
1.9 CEP:	1.10 Cidade:	1.11 Estado:
1.12 Cor ou Raça (conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE). () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena Vai concorrer as cotas? () Sim () Não		
1.13 Gênero: () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não Informar () Outra: _____		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

1.14 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional: _____

1.15 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

1.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Sim Não

Caso tenha respondido "sim": Preencha o Anexo I

Nome do coletivo: _____

1.17 CONTE SUA HISTÓRIA (fale da sua trajetória, de suas principais atividades e da sua atuação cultural no município):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

--

1.20 DADOS BANCÁRIOS DO CANDIDATO

Banco:	Agência nº:	Conta nº:	Operação:
--------	-------------	-----------	-----------

Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança do Banco do Brasil tendo o candidato premiado (pessoa física) como único titular, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023	Assinatura do Proponente: _____
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ

CNPJ: 06.554.315/0001-67

Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO III
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – CASTELO DO PIAUÍ**

Para agentes culturais concorrentes às cotas

étnico-raciais – negros ou indígenas

EU, _____, CPF
Nº _____, RG Nº _____, DECLARO PARA FINS DE
PARTICIPAÇÃO NO EDITAL (NOME OU NÚMERO DO EDITAL) QUE SOU
_____ (INFORMAR SE É NEGRO OU INDÍGENA).

POR SER VERDADE, ASSINO A PRESENTE DECLARAÇÃO E ESTOU CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO FALSA PODE ACARRETER DESCLASSIFICAÇÃO DO EDITAL E APLICAÇÃO DE SANÇÕES CRIMINAIS.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL – Castelo do Piauí

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

Castelo do Piauí - PI

ASSINATURA